



PREFEITURA DE **PALMITAL**

GESTÃO 2021 A 2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2023

DATA: 08/08/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 117/2023

CONTRATADO: RONALDO DOS SANTOS

CNPJ: 32.465.507/0001-07

CONTRATO Nº:

VALOR: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORNECER MOVEIS PLANEJADOS PARA SECRETARIA DE SAUDE , CONFORME A PLNILHA ANEXA.



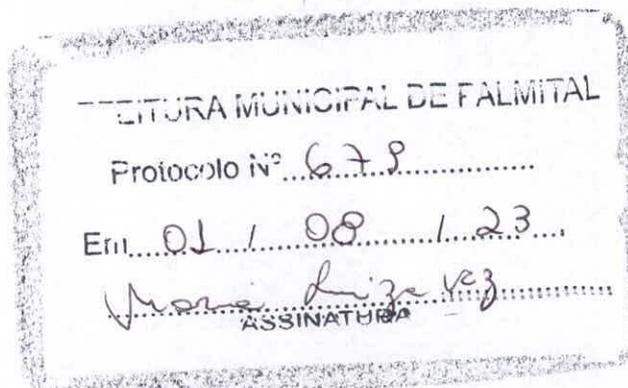
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL - PR 000001

Rua: Esc. Egleci T. G. Campanini 1.250 – Centro

CNPJ: 09.290.590/0001-09

Fone: (42)3657-2309 Cep:85.270-000

Solicitação de Compra/Contratação Pública	
MEMORANDO nº168/2023	DATA: 31/07/2023
Visão Geral	
<u>OBJETO: Processo de licitação</u> Aquisição de metros ² em móveis planejados para a Secretaria Municipal de Saúde de Palmital-PR.	
<u>JUSTIFICATIVA:</u> O presente memorando tem finalidade de solicitar a compra de metros ² em móveis planejados para a Secretaria Municipal de Saúde de Palmital. Onde a aquisição dos mesmos faz-se necessário para mobiliar algumas salas da Secretaria de Saúde, onde os móveis necessitam ser sob medida. <ul style="list-style-type: none">• Estudo Técnico Preliminar 14/2023 em anexo.• Termo de Referência 14/2023 em anexo.	
Gestor: Valdenei de Souza (Prefeito, Município de Palmital-PR).	Responsáveis: Noemi Moreira Antonio Ferraz de Lima Neto Jessica Fernanda Monteiro
Local de entrega: Prefeitura Municipal de Palmital- PR	Prazo de entrega: Imediata
 Cheila Pecheká Ribeiro de Jesus Secretária Municipal de Saúde	



ORÇAMENTO

	A	B	C	D	E
	AMBIENTE	UNI	MOVEIS PRANEJADOS	VALOR UNI	TOTAL
2000002	SALA DE EMERGÊNCIA	2	Prateleiras lineares MDF 18mm. 70x20 <i>36670</i>	200.00	400.00
		1	Prateleira linear MDF 18mm. 130x20 <i>36671</i>	350.00	350.00
	PREPARO DE MEDICAMENTOS	1	Armário alto (tipo multiuso), em MDF, com 2 portas. Medidas: L: 80 A: 230 (com pés) P: 50cm (+porta) Parte interna: 8 prateleiras (fixas e removíveis)	2700.00	2700.00
4	SALA DE TRIAGEM	1	Mesa de atendimento em MDF 25mm em formato de "L" medindo 220x160, com 50cm de profundidade e 75cm de altura. Obs: bordas arredondadas <i>36672</i>	2400.00	2400.00
5					
6		2	Gaveteiros em MDF com rodízio, 4 gavetas 40x45x70cm (LxPxA) <i>36673</i>	450.00	900.00
7		1	Armário aéreo 140x70x35cm (LxAxP) com 4 portas e 2 prateleiras internas. <i>36682</i>	850.00	850.00
8	CURATIVO	1	Armário aéreo 1 porta + nicho inferior. Parte interna: 2 prateleiras, medidadas 55x100x35cm <i>36674</i>	650.00	650.00
10	UTI	1	Prateleira MDF 18mm. 150x20cm reforçadas <i>36675</i>	300.00	300.00
11		1	Armário aéreo 80x100x35cm (LxAxP) <i>36681</i>	500.00	500.00
12	ECG				
13	ENFERMARIAS MASCUL. ENFERMARIAS FEMEN. ROUPARIA	6	Mesas auxiliares: 4 armários em MDF sem porta, com 1 prateleira interna, medindo 40x40x60 (LxAxP) <i>36676</i>	400.00	2400.00
14		1	Rouparia: armário alto com 3 portas, com chave. Medidas: 120x230x60cm (LxAxP) composto por prateleiras internas <i>36679</i>	4200.00	4200.00

1020
1-1

ORÇAMENTO

	A	B	C	D	E
	ESTERELIZAÇÃO	1	Prateleira MDF 18mm 140x20cm <i>36683</i>	300.00	300.00
16		1	Armário aéreo 140x70x35cm, 4 portas, 1 prateleira interna. <i>36698</i>	850.00	850.00
17		1	1 gaveteiro em MDF com rodízio, 4 gavetas 50x45x70cm <i>36685</i>	500.00	500.00
18	EXPURGO	1	Prateleira MDF 18mm 246x20cm <i>36686</i>	450.00	450.00
19	SALA DE INJETAVEIS	1	Armário 4 portas de correr 2.70x3.10 (AxC) <i>36687</i>	7.000	7.000
20		1	Balcão de pia 3.00x60x90 <i>36688</i>	3.690.00	3.690.00
21		1	Balcão de vacina 2.00x90x1.80 (CxAxL) <i>36689</i>	2.850.00	2.850.00
22		1	Balcão banheiro 80x70 com porta <i>36690</i>	750.00	750.00
23		1	Balcão 2.20x60x80 <i>36691</i>	2.200.00	2.200.00
24		1	Balcão de atendimento em MDF 4.5x1.00 <i>36692</i>	7.400.00	7.400.00
25	QUARTO ENFERMAGEM	1	Armário alto: 80x220x60 (LxAxP) contendo 10 portas com chave. <i>36693</i>	3.060.00	3.060.00
26		1	Balcão inferior 5 portas, uma prateleira interna, medindo: 237x90x60cm (LxAxP) <i>36694</i>	2.600.00	2.600.00
27		1	Mesa de cabeceira, sem porta, 1 prateleira medindo: 40x60x30cm (LxAxP) <i>36695</i>	300.00	300.00
28		1	Cabeceira de cama (painéis MDF) 95x195x45 ripado <i>36696</i>	2.400.00	2.400.00

Total: 50.000.

CNPJ: 32.465.507/0001-07
RS Móveis Planejados
 Rua Moisés Lupion Nº 1255
 85 270-000 Palmital PR

Ronaldo dos Santos

ORÇAMENTO

A	B	C	D	E
AMBIENTE	UNI	MOVEIS PRANEJADOS	VALOR UNI	TOTAL
2	SALA DE EMERGÊNCIA	Prateleiras lineares MDF 18mm. 70x20	240.00	480.00
3		Prateleira linear MDF 18mm. 130x20	380.00	380.00
4	PREPARO DE MEDICAMENTOS	Armário alto (tipo multiuso), em MDF, com 2 portas. Medidas: L: 80 A: 230 (com pés) P: 50cm (+porta) Parte interna: 8 prateleiras (fixas e removíveis)	2970.00	2970.00
5	SALA DE TRIAGEM	Mesa de atendimento em MDF 25mm em formato de "L" medindo 220x160, com 50cm de profundidade e 75cm de altura. Obs: bordas arredondadas	2680.00	2680.00
6		Gaveteiros em MDF com rodízio, 4 gavetas 40x45x70cm (LxPxA)	510.00	1020.00
7		Ármarco aéreo 140x70x35cm (LxAxP) com 4 portas e 2 prateleiras internas.	990.00	990.00
8	CURATIVO	Ármarco aéreo 1 porta + nicho inferior. Parte interna: 2 prateleiras, medidas 55x100x35cm	720.00	720.00
10	UTI	Prateleira MDF 18mm. 150x20cm reforçadas	370.00	370.00
11		Armário aéreo 80x100x35cm (LxAxP)	620.00	620.00
12	ECG			
13	ENFERMARIAS MASCUL. ENFERMARIAS FEMEN. ROUPARIA	Mesas auxiliares: 4 armários em MDF sem porta, com 1 prateleira interna, medindo 40x40x60 (LxAxP)	440.00	2640.00
14		Rouparia: armário alto com 3 portas, com chave. Medidas: 120x230x60cm (LxAxP) composto por prateleiras internas	4400.00	4400.00

000005

ORÇAMENTO

	A	B	C	D	E
15	ESTERELIZAÇÃO	↓	Prateleira MDF 18mm 140x20cm	380.00	380.00
16		↓	Armário aéreo 140x70x35cm, 4 portas, 1 prateleira interna.	930.00	930.00
17		↓	1 gaveteiro em MDF com rodízio, 4 gavetas 50x45x70cm	580.00	580.00
18	EXPURGO	↓	Prateleira MDF 18mm 246x20cm	520.00	520.00
19	SALA DE INJETAVEIS	↓	Armário 4 portas de correr 2.70x3.10 (Ax C)	7400.00	7400.00
20		↓	Balcão de pia 3.00x60x90	3900.00	3900.00
21		↓	Balcão de vacina 2.00x90x1.80 (Cx AxL)	2950.00	2950.00
22		↓	Balcão banheiro 80x70 com porta	820.00	820.00
23		↓	Balcão 2.20x60x80	2370.00	2370.00
24		↓	Balcão de atendimento em MDF 4.5x1.00	7650.00	7650.00
25	QUARTO ENFERMAGEM	↓	Armário alto: 80x220x60 (LxAxP) contendo 10 portas com chave.	3240.00	3240.00
26		↓	Balcão inferior 5 portas, uma prateleira interna, medindo: 237x90x60cm (LxAxP)	2850.00	2850.00
27		↓	Mesa de cabeceira, sem porta, 1 prateleira medindo: 40x60x30cm (LxAxP)	380.00	380.00
28		↓	Cabeceira de cama (painéis MDF) 95x195x45 ripado	2650.00	2650.00

12579078/0001-00
MÓVEIS MATTEI LTDA
 Rua Mex. Vicentim, 749 sala 2 - centro
 CEP 85.270-000 - PALMITAL - PR

TOTAL: 53.890.00

ORÇAMENTO

	A	B	C	D	E
1	AMBIENTE	UNI	MOVEIS PRANEJADOS	VALOR UNI	TOTAL
2	SALA DE EMERGÊNCIA	2	Prateleiras lineares MDF 18mm. 70x20	2601,00	5201,00
3		1	Prateleira linear MDF 18mm. 130x20	3601,00	3601,00
4	PREPARO DE MEDICAMENTOS	1	Armário alto (tipo multiuso), em MDF, com 2 portas. Medidas: L: 80 A: 230 (com pés) P: 50cm (+porta) Parte interna: 8 prateleiras (fixas e removíveis)	3009,00	3009,00
5	SALA DE TRIAGEM	1	Mesa de atendimento em MDF 25mm em formato de "L" medindo 220x160, com 50cm de profundidade e 75cm de altura. Obs: bordas arredondadas	28001,00	28001,00
6		2	Gaveteiros em MDF com rodízio, 4 gavetas 40x45x70cm (LxPxA)	5401,00	10801,00
7		1	Armário aéreo 140x70x35cm (LxAxP) com 4 portas e 2 prateleiras internas.	10501,00	10501,00
8	CURATIVO	1	Armário aéreo 1 porta + nicho inferior. Parte interna: 2 prateleiras, medidas 55x100x35cm	7801,00	7801,00
10	UTI	1	Prateleira MDF 18mm. 150x20cm reforçadas	4001,00	4001,00
11		1	Armário aéreo 80x100x35cm (LxAxP)	6901,00	6901,00
12	ECG				
13	ENFERMARIAS MASCUL. ENFERMARIAS FEMEN. ROUPARIA	6	Mesas auxiliares: 4 armários em MDF sem porta, com 1 prateleira interna, medindo 40x40x60 (LxAxP)	4801,00	28801,00
14		1	Rouparia: armário alto com 3 portas, com chave. Medidas: 120x230x60cm (LxAxP) composto por prateleiras internas	45501,00	45501,00

9000000

0000007

ORÇAMENTO

	A	B	C	D	E
15	ESTERELIZAÇÃO	1	Prateleira MDF 18mm 140x20cm	420,00	420,00
16		1	Armário aéreo 140x70x35cm, 4 portas, 1 prateleira interna.	970,00	970,00
17		1	1 gaveteiro em MDF com rodízio, 4 gavetas 50x45x70cm	640,00	640,00
18	EXPURGO	1	Prateleira MDF 18mm 246x20cm	580,00	580,00
19	SALA DE INJETAVEIS	1	Armário 4 portas de correr 2.70x3.10 (Ax C)	7.600,00	7.600,00
20		1	Balcão de pia 3.00x60x90	3.900,00	3.900,00
21		1	Balcão de vacina 2.00x90x1.80 (CxAxL)	3.100,00	3.100,00
22		1	Balcão banheiro 80x70 com porta	900,00	900,00
23		1	Balcão 2.20x60x80	2450,00	2450,00
24		1	Balcão de atendimento em MDF 4.5x1.00	7.800,00	7.800,00
25	QUARTO ENFERMAGEM	1	Armário alto: 80x220x60 (LxAxP) contendo 10 portas com chave.	3.280,00	3.280,00
26		1	Balcão inferior 5 portas, uma prateleira interna, medindo: 237x90x60cm (LxAxP)	3.050,00	3.050,00
27		1	Mesa de cabeceira, sem porta, 1 prateleira medindo: 40x60x30cm (LxAxP)	400,00	400,00
28		1	Cabeceira de cama (painéis MDF) 95x195x45 ripado	2.780,00	2.780,00

Total 55.980,00

CNPJ: 21.032.745/0001-02
 Cicero Aparecido dos Santos
 Móveis Planejados Carrocerias
 e reformas em geral
 Rua: Moisés Lupion, 1255 - Palmital - PR

Cicero A P Aparecido
 • dos Santos •

CNPJ: 21.032.745/0001-02
 Cicero Aparecido dos Santos
 Móveis Planejados Carrocerias
 e reformas em geral
 Rua Moisés Lupion, 1255 - Palmital - PR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 14/2023**1. Informações básicas**

Órgão: MUNICIPIO DE PALMITAL

Nº do processo: 14/2023

Categoria do ETP: Aquisição de metros² em móveis planejados para a Secretaria Municipal de Saúde de Palmital-PR.

2. Descrição da necessidade

Estudo técnico preliminar para tratar da necessidade da aquisição de metros² em Móveis Planejados para a Secretaria Municipal de Saúde de Palmital.

A realização de uma nova contratação para fornecimento de metros² em Móveis Planejados. Considerando que os móveis precisam ser sob medida para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, onde, serão necessários móveis com diferentes medidas, de acordo com cada sala que serão implantados, pois as salas que estão com necessidade dos móveis não possuem um tamanho padrão, por isso a necessidade da medição dos tamanhos dos móveis a serem feitos. A empresa será responsável por tirar as medidas, construção, entrega e montagem dos móveis. A aquisição desses móveis permitirá a garantia de uma infraestrutura adequada para a execução das tarefas diárias e o bom atendimento da população. A ausência do material poderá prejudicar o atendimento dos pacientes que dependem da UBS, acarretando prejuízo nos atendimentos realizados. Pretende-se adquirir o material selecionando a proposta mais vantajosa para a administração, observando os princípios da isonomia e de sustentabilidade.

3. Área requisitante

Secretaria Municipal de Saúde de Palmital - PR

4. Descrição dos requisitos da contratação

O objeto a ser licitado, possui natureza continuada, podendo ser prorrogável além da vigência comum de doze meses prevista na Lei nº 14.133/21. Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, existem requisitos mínimos para sua satisfação, tais como:

Os itens a serem contratados, deverão ser entregues no município de Palmital-PR, com a respectivas despesas a cargo da contratada, bem como arcar com

ônus relativo ao frete de devolução, quando os produtos apresentarem vícios ou não atenderem ao objeto do contrato.

Os itens deverão ser de primeira qualidade, com durabilidade e custo benefício compatíveis com os produtos de primeira linha no mercado, inclusive no que diz respeito a durabilidade, alcançando maior vida útil do produto e rendimento de uso, tendo em vista suas características e qualidade de produção.

5. Levantamento de mercado

Do levantamento realizado no mercado, constatou-se a seguinte solução:

“Solução: Metros² em móveis planejados em material 100% MDF 18mm e 25mm resistente a água, lavável, em cor branca. Pontas arredondadas para materiais como mesas e balcões. Armários que ficarão no chão devem ter pés em inox com 12 cm de altura para facilitar a limpeza evitando que os produtos de limpeza corroam os armários. Mesas e balcões laminados. Todos os armários devem ter dobradiças anti-impacto para evitar que ao fechar as portas haja barulhos indesejados elevando assim também a vida útil do produto, gavetas corrediças telescópicas para facilitar o abrir/fechar das gavetas, puxadores de alumínio em barra pois ocupam menos espaço, evita de enroscar e de serem quebrados, favorecendo também a vida útil dos produtos. ”

Tendo em vista a complexidade do objeto, optou-se pela realização de consulta pública com vistas a obter do mercado as melhores práticas para a citada contratação. Como resultado da consulta, pode-se constatar que é a solução mais vantajosa para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência. Constatou-se que a opção escolhida é de forma geral a melhor escolha a ser feita pela Administração.

6. Descrição da solução como um todo

Contratação de empresas para a aquisição de metros² de Móveis Planejados que permitirá atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Palmital – PR.

Objeto: Metros² em móveis planejados em material 100% MDF 18mm e 25mm resistente a água, lavável, em cor branca. Pontas arredondadas para materiais como mesas e balcões. Armários que ficarão no chão devem ter pés em inox com 12 cm de altura para facilitar a limpeza evitando que os produtos de limpeza corroam os armários. Mesas e balcões laminados. Todos os armários devem ter

dobradiças anti-impacto para evitar que ao fechar as portas haja barulhos indesejados elevando assim também a vida útil do produto, gavetas corrediças telescópicas para facilitar o abrir/fechar das gavetas, puxadores de alumínio em barra pois ocupam menos espaço, evita de enroscar e de serem quebrados, favorecendo também a vida útil dos produtos.

7. Estimativas da quantidade a serem contratadas

A estimativa do levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde após medição aproximada é de 205 metros² de móveis planejados conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do produto	Quantidade	Unidade
01	Metros em móveis planejados em material 100% MDF 18mm resistente a água, lavável, em cor branca. Pontas arredondadas para materiais como mesas e balcões. Armários que ficarão no chão devem ter pés em inox com 12 cm de altura para facilitar a limpeza evitando que os produtos de limpeza corroam os armários. Mesas e balcões laminados. Todos os armários devem ter dobradiças anti-impacto para evitar que ao fechar as portas haja barulhos indesejados elevando assim também a vida útil do produto, gavetas corrediças telescópica para facilitar o abrir/fechar das gavetas, puxadores de alumínio em barra pois ocupam menos espaço, evita de enroscar e de serem quebrados, favorecendo também a vida útil dos produtos.	180	Metros ²
02	Metros em móveis planejados em material 100% MDF 25mm resistente a água, lavável, em cor branca. Pontas arredondadas para materiais como mesas e balcões. Armários que ficarão no chão devem ter pés em inox com 12 cm de altura para facilitar a limpeza evitando que os produtos de limpeza corroam os armários. Mesas e balcões laminados. Todos os armários devem ter dobradiças anti-impacto para evitar que ao fechar as portas haja barulhos indesejados elevando assim também a vida útil do produto, gavetas corrediças telescópica para facilitar o abrir/fechar das gavetas, puxadores de alumínio em barra pois ocupam menos espaço, evita de enroscar e de serem quebrados, favorecendo também a vida útil dos produtos.	25	Metros ²

8. Estimativa do valor da contratação

O valor de referência unitário em metro² foi a média ponderada do valor unitário apresentado no item da solução. Realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados e transferida para uma planilha, obtendo-se o valor estimado de R\$50.000,00.

9. Justificativa para o parcelamento da entrega

Parcelamento possível. A presente solução admite o parcelamento do objeto por item. Não é possível exigir que as empresas participantes da licitação forneçam todos os itens demandados, pois assim que ocorra a licitação a empresa terá a necessidade de retirar as medidas dos móveis que serão solicitados, ao parcelarmos a aquisição, permitimos concorrência mais ampla e, conseqüentemente, melhores preços para a Administração Pública. Na presente demanda, não é vislumbrado, no momento, motivações suficientes para a adoção do não parcelamento da aquisição.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

11. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

A contratação não encontra-se alinhada com o Plano Anual de Contratações, tendo em vista que o mesmo encontra-se em implantação no município.

12. Resultados pretendidos

A necessidade da contratação dos metros² de móveis planejados para a Unidade Básica de Saúde justifica-se para prover condições de atendimento às demandas dos setores interessados na aquisição desses materiais para auxílio do trabalho dos funcionários da área de saúde e os pacientes.

Os produtos citados anteriormente serão destinados para a Unidade de Saúde Central de Palmital, dividido entre pronto socorro, sala de vacina, sala de emergência, preparo de medicamentos, sala de triagem, sala de curativo, sala de injetáveis, enfermaria, esterilização, expurgo e quarto de enfermagem, garantindo a provisão dos serviços ofertados pela Secretaria de Saúde do Município de Palmital.

Espera-se através do presente estudo alcançar a melhor vantajosidade economicidade, onde os itens a serem adquiridos possuam qualidade necessária para que sua utilização apresente resultado, no que concerne à qualidade dos materiais fornecidos em especial ao rendimento de uso e efetividade, tornando assim a contratação otimizada em relação ao seu custo benefício e conseqüentemente trazendo o retorno esperado em relação ao dispêndio financeiro nas compras públicas.

13. Providências a serem adotadas

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o objeto.

14. Possíveis impactos ambientais

A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

15. Declaração de viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Juliane Fryder Matozo de Oliveira

Juliane F. M. de Oliveira

Natane Carla Camargo da Silva

Natane C. C. Silva

Aline de Souza Pinto

Aline de Souza Pinto

Kátia Aparecida de Souza

Kátia Souza

Anexos:

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL (09.290.590/0001-09)

Nº do processo: 14/2023

Categoria do TR: Aquisição de metros² em móveis planejados para a Secretaria Municipal de Saúde de Palmital-PR.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, "a")

1.1 O presente Termo de Referência (TR) visa a detalhar os elementos necessários à contratação de metros² em móveis planejados, pelo período de 12 meses, para atender às demandas da Secretaria de Saúde, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Metros² em móveis planejados que serão utilizados na Unidade Central de Saúde nos seguintes espaços: pronto socorro, sala de vacina, sala de emergência, preparo de medicamentos, sala de triagem, sala de curativo, sala de injetáveis, enfermaria, esterilização, expurgo e quarto de enfermagem. Onde a aquisição dos mesmos faz-se necessária para guardar os materiais utilizados nos locais acima mencionados, otimizando os espaços e alocando-os em local seguro, possibilitando locais adequados para atendimento dos pacientes nesta Unidade de Saúde. Cada produto deverá ser entregue de acordo com a descrição do produto especificada na tabela de descrição.

3. DO PRAZO E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

1.2 O prazo do Contrato será de 12 (meses), prorrogável por períodos sucessivos mediante requerimento da autoridade gestora.

1.3 Na hipótese de prorrogação, na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/21, fica assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, contada da data limite para a apresentação das propostas.

1.4 Na tabela a seguir são descritos os bens que serão adquiridos, bem como sua descrição resumida e quantidades.

Item	Descrição do produto	Quantidade	Unidade
01	Metros em móveis planejados em material 100% MDF 18mm resistente a água, lavável, em cor branca. Pontas arredondadas para materiais como mesas e balcões. Armários que ficarão no chão devem ter pés em inox com 12 cm de altura para facilitar a limpeza evitando que os produtos de limpeza corroam os armários. Mesas e balcões laminados. Todos os armários devem ter dobradiças anti-impacto para evitar que ao fechar as portas haja barulhos	180	Metros ²

	indesejados elevando assim também a vida útil do produto, gavetas corrediças telescópica para facilitar o abrir/fechar das gavetas, puxadores de alumínio em barra pois ocupam menos espaço, evita de enroscar e de serem quebrados, favorecendo também a vida útil dos produtos.		
02	Metros em móveis planejados em material 100% MDF 25mm resistente a água, lavável, em cor branca. Pontas arredondadas para materiais como mesas e balcões. Armários que ficarão no chão devem ter pés em inox com 12 cm de altura para facilitar a limpeza evitando que os produtos de limpeza corroam os armários. Mesas e balcões laminados. Todos os armários devem ter dobradiças anti-impacto para evitar que ao fechar as portas haja barulhos indesejados elevando assim também a vida útil do produto, gavetas corrediças telescópica para facilitar o abrir/fechar das gavetas, puxadores de alumínio em barra pois ocupam menos espaço, evita de enroscar e de serem quebrados, favorecendo também a vida útil dos produtos.	25	Metros ²

4. ESTIMATIVAS DE VALOR DE CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, "i")

O valor estimado da contratação é de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), baseado na pesquisa de preços elaborada em documento anexo.

5. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, "g")

1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, por ordem bancária, em consonância com o disposto no artigo 141 e dispositivos sobre pagamento da Lei 14.133/2021, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de forma mensal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso);

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

c) A nota Fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido na Nota de Empenho poderá ser devolvida ao fornecedor, sendo garantido o pagamento da parcela incontroversa, sem prejuízo do reinício do prazo de pagamento a partir da regularização da parcela apresentada em desconformidade.

d) O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo do objeto, mediante ateste mensal, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

e) De acordo com a Lei 14.133/2021, será permitido o pagamento de parte na nota fiscal.

6. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRAÇÃO (Art. 6º, XXIII, "b")

A Presente contratação encontra sua fundamentação através da peça dos Estudos Técnicos preliminares aprovado pela autoridade competente sendo o de nº14/2023 - SAÚDE

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º, XXIII, "c")

1. A descrição da solução encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme aqui transcrito:

“Metros² em móveis planejados em material 100% MDF 18mm e 25mm resistente a água, lavável, em cor branca. Pontas arredondadas para materiais como mesas e balcões. Armários que ficarão no chão devem ter pés em inox com 12 cm de altura para facilitar a limpeza evitando que os produtos de limpeza corroam os armários. Mesas e balcões laminados. Todos os armários devem ter dobradiças anti-impacto para evitar que ao fechar as portas haja barulhos indesejados elevando assim também a vida útil do produto, gavetas corrediças telescópicas para facilitar o abrir/fechar das gavetas, puxadores de alumínio em barra pois ocupam menos espaço, evita de enroscar e de serem quebrados, favorecendo também a vida útil dos produtos. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a descrição do produto especificada na tabela de descrição para a Secretaria Municipal de Saúde de Palmital – PR, para período de 12 (doze) meses”.

A utilização do Registro de Preços para a aquisição pretendida, tem o intuito de flexibilizar o recebimento dos itens, reduzir significativamente o tempo e a frequência das aquisições, possibilitar a redução de estoques, melhorar o aproveitamento do espaço físico pela Administração e reduzir a possibilidade de perda do prazo de validade dos produtos armazenados.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, "h")

REGIME DE EXECUÇÃO	<input type="checkbox"/> Empreitada	<input type="checkbox"/> Preço Global	<input checked="" type="checkbox"/> Preço Unitário
ADJUDICAÇÃO DO OBJETO	<input type="checkbox"/> Global	<input checked="" type="checkbox"/> Por lote	<input type="checkbox"/> Por Item
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa de licitação			
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço			

1 Justificativa de caracterização do objeto como bem comum.

1.1 Os bens descritos neste Termo de Referência, enquadra-se no conceito de bem comum, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por meio de especificações usuais de mercado, e os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da

solução escolhida e os bens são fornecidos comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser DISPENSA, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

2 Critérios de Habilitação

2.2 As licitantes deverão apresentar documentação relativa à sua habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, regularidade trabalhista e habilitação técnica.

2.3 A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

2.3.1 Para sociedade empresária ou sociedade simples: ato constitutivo devidamente registrado no respectivo registro, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, caso tal informação já não conste do referido ato.

2.3.1.1 Sociedades dependentes de autorização do poder executivo federal para funcionar deverão também apresentar decreto de autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.3.2 Para empresário individual ou de empresa individual de responsabilidade limitada: comprovante de inscrição no registro público de empresas da respectiva sede.

2.3.3 Para pessoa natural: cédula de identidade.

2.4 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

2.4.1 Certidão negativa de pedido de falência, ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

2.4.1.1 No caso de sociedade simples, a licitante deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 03 (três) meses da data da abertura do certame, se outro prazo de validade não constar no documento;

2.4.1.2 No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de objeto de ré, expedida pelo ofício competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

2.4.2 Exigir-se-á a demonstração de patrimônio líquido mínimo no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, através de declaração.

2.4.2.1 Integrará o cálculo do patrimônio líquido, para os fins previstos de qualificação econômico-financeira, o valor de mútuo conversível em participação societária feito por investidor-anjo.

2.4.2.2 Nos termos do Artigo 15, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão os consórcios realizar o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

2.5 A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

2.5.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

2.5.2 Prova inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.5.3 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

2.5.4 Certidão negativa relativa a Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

2.5.5 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União.

2.5.6 Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

2.5.7 Prova de regularidade perante a Fazenda do município sede do fornecedor quanto aos tributos relacionados com a prestação licitada.

2.5.8 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas certidões positivas com efeito de negativas.

2.5.9 Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, conforme art. 68 § 1º da Lei 14.133.

2.6 A documentação relativa à regularidade trabalhista consistirá em:

2.6.1 Declaração firmada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, para os fins do previsto no inciso VI do art. 12 da Lei Federal 14.133, cumpre o quanto estabelecido no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

2.6.2 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1.943. (Artigo 68, V, da Lei Federal 14.133/2021)

2.7 O licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações:

2.7.1 Declaração de que a licitante não foi apenada com as sanções previstas no art. 14, inciso III da Lei Federal 14.133/2021, seja isoladamente, seja em conjunto, aplicada por qualquer esfera da Administração Pública.

2.7.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua participação e habilitação, assinada por seu representante legal ou procurador, com o número da identidade do declarante.

2.7.3 Declaração de pleno atendimento às condições de habilitação.

2.7.4 Registro ou inscrição na entidade profissional competente, nos termos do artigo 67, inciso V da Lei nº 14.133/2021, se for cabível.

2.8 A documentação relativa à qualificação técnica, conforme previsto no artigo 67, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

2.8.1 Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/21;

2.8.1.1 Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação

2.8.2 Serão aceitos o somatório de atestados, desde que comprovem a [parcela relevante do objeto]

2.8.2.1 As empresas consorciadas poderão fazer entre si o somatório de atestados, para fins de qualificação técnica.

2.8.3 É necessária também a apresentação, para fins de qualificação técnica, de declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

2.8.4 É facultado ao Agente de Contratação, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da Licitação realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

3 Critérios técnicos obrigatórios

3.1 A proponente deverá comprovar o atendimento aos critérios técnicos do objeto definidos no item 10. "Requisitos da contratação" do presente Termo de Referência.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, "j")

1.1 A cobertura das despesas necessárias à execução do objeto contratado correrá à conta dos recursos específicos consignados. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria requisitante descritos na Lei Orçamentária Anual, cuja fonte de recurso consta no documento de formalização da demanda (pedido de compra).

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, "d")

1 A solução a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos técnicos:

O objeto a ser licitado, possui natureza continuada, podendo ser prorrogável ou para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei nº 14.133/21. Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, existem requisitos mínimos para sua satisfação, tais como:

Os itens a serem contratados, deverão ser entregues no Município de Palmital-PR, com a respectivas despesas a cargo da contratada, bem como arcar com ônus relativo ao frete de devolução, quando os produtos apresentarem vícios ou não atenderem ao objeto do contrato.

Os itens deverão de ser primeira qualidade, com durabilidade e custo benefício compatíveis com os produtos de primeira linha no mercado, inclusive no que diz respeito a durabilidade, alcançando maior vida útil do produto e rendimento de uso, tendo em vista suas características e qualidade de produção.

1.1 A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de METROS² EM MÓVEIS PLANEJADOS, imprescindível ao atendimento público de saúde assim para presente aquisição esta Secretaria requer as seguintes condições especiais de habilitação da empresa no ramo do objeto em razão de previsão normativa:

- 1.1.1. A Lei 6.360/1976 dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos e outros produtos. Nesse sentido, somente poderão extrair, produzir, fabricar, transformar, sintetizar, purificar, fracionar, embalar, reembalar, importar, exportar, armazenar ou expedir esses produtos as empresas autorizadas pela ANVISA e cujos estabelecimentos tenham sido licenciados pelo órgão sanitário das unidades federativas em que se localizam (art. 2º da Lei 6.360/1976 e art. 2º do Decreto 8.077).
- 1.1.2. Esta secretaria também vai se amparar no que preconiza a LEI N o 5.991, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1973. Que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, e dá outras providências.
- 1.1.3. O licenciamento, pela autoridade local, desses estabelecimentos industriais ou comerciais depende de o funcionamento da empresa ter sido autorizado pela ANVISA (art. 3º, inciso I, do Decreto 8.077/2013).

1.2. Por fim esta Secretaria lista os principais pontos:

- Apresentação da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE).

- Apresentar Autorização especial (AE) no caso de medicamentos sob controle especial.
- Comprovar a regularidade da empresa no CRF do estado.
- Apresentação do Registro do Medicamento ou da Notificação Simplificada ou Certificado de Dispensa do Registro do Medicamento, expedidas pela ANVISA.
- No caso de registro vencido deve ser apresentada de cópia da solicitação de revalidação na ANVISA (parágrafo 6º do artigo 12 da Lei n o 6360, de 23 de setembro de 1976).

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, ")

1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e sua Proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

2.1. Os metros² em móveis planejados serão fornecidos pela Contratada;

2.2. As medições e fabricação dos móveis planejados serão fornecidas pela contratada;

2.3. As solicitações serão feitas, sempre que necessárias, de acordo com a demanda da Secretaria, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

2.4. As entregas deverão ocorrer em até 5 (cinco) dias a partir do recebimento da requisição pela Secretaria.

3. Da Garantia e Assistência Técnica (Art. 40, § 1º, III)

3.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.2. Comprovar diligência destinada a substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o objeto com avarias ou defeitos;

3.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1.1. São obrigações da Contratante:

1.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

1.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

1.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

1.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

1.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

1.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO (Art. 6º, XXIII, "f")

1.1 A CONTRATADA se sujeitará à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE quanto ao fornecimento dos bens dos serviços, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados.

1.1.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

1.1.2 O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por servidores representantes da CONTRATANTE especialmente designados, nos termos do art. 7º da Lei nº 14.133/21.

1.2 As sanções administrativas cabíveis relativas ao descumprimento do procedimento licitatório, bem como das obrigações decorrentes do respectivo contrato, serão fixadas neste Termo de Referência e no Edital;

1.3 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

1.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21;

1.5 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DO PRAZO E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

1.1 O prazo do Contrato será de 12 (meses), prorrogável por períodos sucessivos mediante requerimento da autoridade gestora.

15. DAS SANÇÕES

Com fundamento nos arts. 155 e 156 da Lei n. 14.133/2021, a Contratada ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades: a) multa, no valor de:

a.1) 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso injustificado/substituição do material, limitado a 5 (cinco) dias corridos.

a.2) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso injustificado no fornecimento/substituição do material por prazo superior ao estabelecido na alínea;

"b.1", com aceitação do objeto pela Administração;

a.3) no caso de atraso injustificado no fornecimento/substituição do material por prazo superior a 5 (cinco) dias, com a não aceitação do objeto, caracterizando nessa hipótese a inexecução total da obrigação, será aplicada a penalidade prevista na alínea "a.5";

a.4) advertência, esta aplica-se exclusivamente às situações de inexecução parcial da obrigação assumida, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

a.5) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação.

- b) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta federal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- d) as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.
- e) O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante à contratada, ou cobrado judicialmente.

16. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 40, § 1º,II)

1.1 O Fornecimento será executado após assinatura do contrato mediante a respectiva requisição de compra pela secretaria solicitante.

1.2 O local de entrega dos bens é Central Municipal de Controle de Palmital – PR, situada à Rua Maximiliano Vicentin, 125, centro, Palmital – PR. CEP 85.270-000, das 8:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00.

1.3 O Objeto será recebido:

1.3.1 - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

1.3.2 - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

1.4 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato e não seja de primeira qualidade.

1.5 Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela CONTRATADA, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá

substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 72 (setenta e duas) horas. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério deste Município.

17. Relação dos documentos

1) Anexo –

18. Responsáveis



Cheila Pecheka Ribeiro de Jesus
Secretária Municipal de Saúde



Município de Palmital
Solicitação 211/2023

000025

Equipário

Página 1

Solicitação				
Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
211	Aquisição de Material	3	02/08/2023	25
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
464-2	CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS	103/2023		
Local				
42	Gabinete do Secretário Municipal de Saúde			
Órgão				
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Forma de pagamento				
Descrição		Tipo		
MEDIANTE A NOTA FISCAL		Depósito bancário		
Entrega				
Local		Prazo		
SECRETARIA DE SAUDE		Dias		

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORNECER MOVEIS PLANEJADOS PARA A SECRETARIA DE SAUDE, CONFORME A PLANILHA ANEXA.

Justificativa:

CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORNECER MOVEIS PLANEJADOS PARA A SECRETARIA DE SAUDE, CONFORME A PLANILHA ANEXA. AONDE AQUISIÇÃO DOS MESMOS FAZ -SE NECESSÁRIO PARA MOBILIAR ALGUMAS SALAS DA SECRETARIA DE SAUDE, AONDE OS MOVEIS NECESSITAM SER SOB MEDIDA.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036680	- ARMÁRIO AÉREO 80 X 100 X 35CM (LXAXP)	UND	1,00	500,00	500,00
036675	- PRATELEIRA MDF 18MM : 150 X 20CM REFORCADO	UND	1,00	300,00	300,00
036679	- ROUPARIA: ARMÁRIO ALTO COM 3 PORTAS, COM CHAVE. MEDIDA: 120 X 230 X 60CM (LXAXP) COMPOSTO POR PRATELEIRAS INTERNAS CONFORME DESENHO EM ANEXO.	UND	1,00	4.200,00	4.200,00
036685	1 GAVETEIRO EM MDF COM RODÍZIOS, 4 GAVETAS 50 X45X 70 CM	UND	1,00	500,00	500,00
036698	ARMARIO AÉREO 140X70X35CM,4PORTAS,01 PRATELEIRA INTERNA	UND	1,00	850,00	850,00
036687	ARMARIO 4 PORTAS DE CORRER 2.70X3, 10 (AxL)	UND	1,00	7.000,00	7.000,00
036674	ARMÁRIO AÉREO 1 PORTA + NICHOS INFERIORES.	UND	1,00	650,00	650,00
	PARTE INTERNA: 2 PRATELEIRAS MEDIDA : 55 X 100 X 35CM (LXAXP)				
036682	ARMÁRIO AÉREO 140 X 70 X 35CM (LXAXP) COM 4 PORTAS, E 2 PRATELEIRAS INTERNAS.	UND	1,00	850,00	850,00
036672	ARMÁRIO ALTO (TIPO MULTIUSO), EM MDF, COM 2 PORTAS. MEDIDAS: L: 80 A: 230 (COM PÉS) P: 50CM (+ PORTA). PARTE INTERNA: 8 PRATELEIRAS (FIXAS E REMOVÍVEIS)	UND	1,00	2.700,00	2.700,00
036693	ARMARIO ALTO: 80X220X60 (LXAXP) CONTENDO 10 PORTAS COM CHAVE	UND	1,00	3.060,00	3.060,00
036691	BALCÃO 2.20X60X80	UND	1,00	2.200,00	2.200,00
036690	BALCÃO BANHEIRO 80X70 COM PORTA	UND	1,00	750,00	750,00
036692	BALCÃO DE ATENDIMENTO EM MDF 4.5X1.00	UND	1,00	7.400,00	7.400,00
036688	BALCÃO DE PIA 3.00x60x90	UND	1,00	3.690,00	3.690,00
036689	BALCÃO DE VACINA 2.00x90x1,80 (CxAxL)	UND	1,00	2.850,00	2.850,00
036694	BALCÃO INFERIOR 5 PORTAS, 1 PRATELEIRA INTERNA, MEDINDO: 237 X 90 X60CM (LXAXP)	UND	1,00	2.600,00	2.600,00
036696	CABECEIRA E LATERAL PARA CAMA, EM MDF RIPADO 95 X 195 X 45	UND	1,00	2.400,00	2.400,00
036681	GAVETEIRO EM MDF COM RODÍZIOS, 4 GAVETAS 40 X45X 70 CM (LXPXA)	UND	2,00	450,00	900,00
036673	MESA DE ATENDIMENTO EM MDF 25MM EM FORMATO DE "L" MEDINDO 220 X 160CM, COM 50CM DE PROFUNDIDADE E 75CM DE ALTURA. OBS: BORDAS ARREDONDADAS.	UND	1,00	2.400,00	2.400,00
036695	MESA DE CABECEIRA, SEM PORTA, 1 PRATELEIRA MEDINDO: 40 X 60 X 30CM (LXAXP)	UND	1,00	300,00	300,00
036676	MESAS AUXILIARES: 4 ARMÁRIOS EM MDF SEM PORTA, COM 1 PRATELEIRA	UND	6,00	400,00	2.400,00



Município de Palmital

Solicitação 211/2023

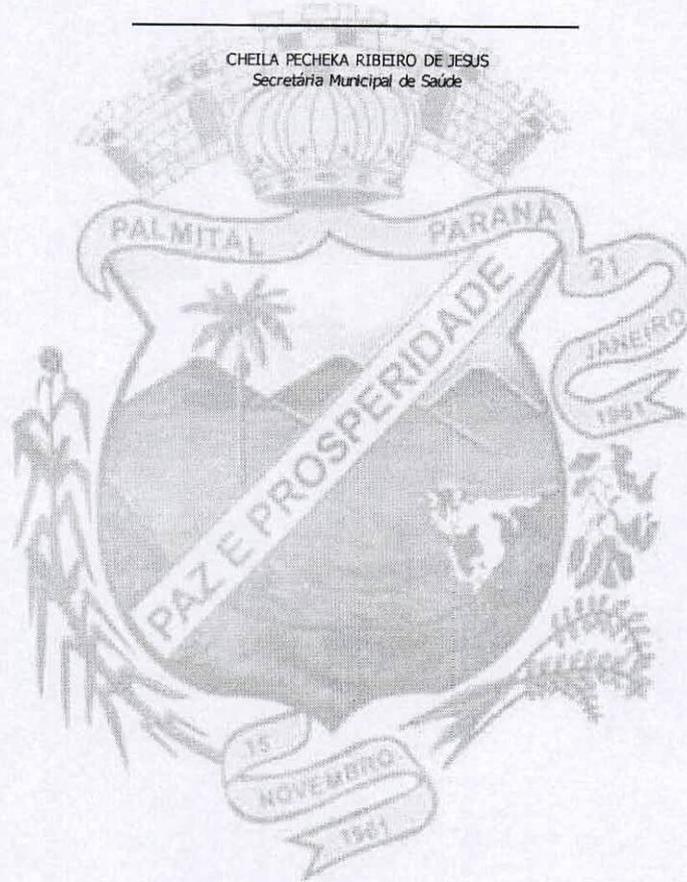
000026

Equipamentos

Página:2

INTERNA, MEDINDO 40 X 40 X 60CM(LXPXA)					
036671	PRATELEIRA LINEARMDF 18MM: 130 X 20	UND	1,00	350,00	350,00
036683	PRATELEIRA MDF 18MM : 140 X 20CM	UND	1,00	300,00	300,00
036686	PRATELEIRA MDF 18MM 246 X 20CM	UND	1,00	450,00	450,00
036670	PRATELEIRAS LINEARES MDF 18MM. 70X20	UND	2,00	200,00	400,00
				TOTAL	50.000,00
				TOTAL GERAL	50.000,00

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
Secretária Municipal de Saúde





MUNICÍPIO DE

PALMITAL 000027

CONTROLE- 51/2023-LIC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PROTOCOLO

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº 211/2023

EM VIRTUDE DAS SOLICITAÇÕES SUPRAMENCIONADA DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAUDE PARA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO;

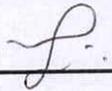
SOLICITAMOS AS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS PARA SEGUIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO.

Palmital, 02 de agosto de 2023.


NOEMI DE LIMA MOREIRA
Responsável

Departamento de Contabilidade-Protocolo:

Data 02 / 08 / 2023

Ass: _____ 



Município de Palmital
Solicitação 211/2023
Indicação de Recursos Orçamentários

000028

Equipamento

Página 1

Solicitação		Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo			
211	Aquisição de Material	3	02/08/2023	25
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
464-2	CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS	103/2023		
Local				
42	Gabinete do Secretário Municipal de Saúde			
Órgão				
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Forma de pagamento			Tipo	
Descrição			Depósito bancário	
MEDIANTE A NOTA FISCAL				
Entrega			Prazo	
Local			Dias	
SECRETARIA DE SAUDE				

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORNECER MOVEIS PLANEJADOS PARA A SECRETARIA DE SAUDE, CONFORME A PLANILHA ANEXA.

Justificativa:

CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORNECER MOVEIS PLANEJADOS PARA A SECRETARIA DE SAUDE, CONFORME A PLANILHA ANEXA. AONDE AQUISIÇÃO DOS MESMOS FAZ -SE NECESSÁRIO PARA MOBILIAR ALGUMAS SALAS DA SECRETARIA DE SAUDE, AONDE OS MOVEIS NECESSITAM SER SOB MEDIDA.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
	002 Fundo Municipal de Saúde				
	10.301.1001-1063 Reequipamento Unidades de Saúde				
	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
	4.4.90.52.42.00 MOBILIÁRIO EM GERAL				
	03440 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)				Do Exercício
036670	PRATELEIRAS LINEARES MDF 18MM. 70X20	UND	2,00	200,00	400,00
036671	PRATELEIRA LINEAR MDF 18MM: 130 X 20	UND	1,00	350,00	350,00
036674	ARMÁRIO AÉREO 1 PORTA + NICHO INFERIOR.	UND	1,00	650,00	650,00
	PARTE INTERNA: 2 PRATELEIRAS MEDIDA : 55 X 100 X 35CM (LXAXP)				
036675	- PRATELEIRA MDF 18MM : 150 X 20CM REFORCADO	UND	1,00	300,00	300,00
036676	MESAS AUXILIARES: 4 ARMÁRIOS EM MDF SEM PORTA, COM 1 PRATELEIRA INTERNA, MEDINDO 40 X 40 X 60CM(LXPXA)	UND	6,00	400,00	2.400,00
036679	- ROUPARIA: ARMÁRIO ALTO COM 3 PORTAS, COM CHAVE. MEDIDA: 120 X 230 X 60CM (LXAXP) COMPOSTO POR PRATELEIRAS INTERNAS CONFORME DESENHO EM ANEXO.	UND	1,00	4.200,00	4.200,00
036680	- ARMÁRIO AÉREO 80 X 100 X 35CM (LXAXP)	UND	1,00	500,00	500,00
036681	GAVETEIROS EM MDF COM RODÍZIOS, 4 GAVETAS 40 X45X 70 CM (LXPXA)	UND	2,00	450,00	900,00
036682	ARMÁRIO AÉREO 140 X 70 X 35CM (LXAXP) COM 4 PORTAS, E 2 PRATELEIRAS INTERNAS.	UND	1,00	850,00	850,00
036683	PRATELEIRA MDF 18MM : 140 X 20CM	UND	1,00	300,00	300,00
036685	1 GAVETEIRO EM MDF COM RODÍZIOS, 4 GAVETAS 50 X45X 70 CM	UND	1,00	500,00	500,00
036686	PRATELEIRA MDF 18MM 246 X 20CM	UND	1,00	450,00	450,00
036690	BALCÃO BANHEIRO 80X70 COM PORTA	UND	1,00	750,00	750,00
036691	BALCÃO 2.20X60X80	UND	1,00	2.200,00	2.200,00
036695	MESA DE CABECEIRA, SEM PORTA, 1 PRATELEIRA MEDINDO: 40 X 60 X 30CM (LXAXP)	UND	1,00	300,00	300,00
036696	CABECEIRA E LATERAL PARA CAMA, EM MDF RIPADO 95 X 195 X 45	UND	1,00	2.400,00	2.400,00



Município de Palmital

Solicitação 211/2023

000029

Indicação de Recursos Orçamentários

Equipam						Página:2
036698	ARMARIO AÉREO 140X70X35CM,4PORTAS,01 PRATELEIRA INTERNA	UND	1,00	850,00	850,00	
4.4.90.52.42.00 MOBILIÁRIO EM GERAL						
06630 00366 Transferência Estado - Fundo a Fundo - ProVigia-PR - Resol 808/2022 - Capital					De Exercícios Anteriores	
036672	ARMÁRIO ALTO (TIPO MULTIUSO), EM MDF, COM 2 PORTAS.	UND	1,00	2.700,00	2.700,00	
MEDIDAS: L: 80 A: 230 (COM PÉS) P: 50CM (+ PORTA). PARTE INTERNA: 8 PRATELEIRAS (FIXAS E REMOVÍVEIS)						
036673	MESA DE ATENDIMENTO EM MDF 25MM EM FORMATO DE "L" MEDINDO 220 X 160CM, COM 50CM DE PROFUNDIDADE E 75CM DE ALTURA. OBS: BORDAS ARREDONDADAS.	UND	1,00	2.400,00	2.400,00	
036687	ARMARIO 4 PORTAS DE CORRER 2.70X3,10 (AxC)	UND	1,00	7.000,00	7.000,00	
036688	BALCÃO DE PIA 3.00x60x90	UND	1,00	3.690,00	3.690,00	
036689	BALCÃO DE VACINA 2.00x90x1,80 (CxAxL)	UND	1,00	2.850,00	2.850,00	
036692	BALCÃO DE ATENDIMENTO EM MDF 4.5X1.00	UND	1,00	7.400,00	7.400,00	
036693	ARMARIO ALTO: 80X220X60 (LXAXP) CONTENDO 10 PORTAS COM CHAVE	UND	1,00	3.060,00	3.060,00	
036694	BALCÃO INFERIOR 5 PORTAS, 1 PRATELEIRA INTERNA, MEDINDO: 237 X 90 X60CM (LXAXP)	UND	1,00	2.600,00	2.600,00	
				Total da dotação	50.000,00	
				TOTAL	50.000,00	
				TOTAL GERAL	50.000,00	

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

08.002.10.301.1001.1063		50.000,00
Cod 03440	Fonte 00303 G.Fonte E	18.300,00
Cod 06630	Fonte 00366 G.Fonte EA	31.700,00

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
Secretária Municipal de Saúde



MUNICIPIO DE PALMITAL

CNPJ 75.680.025/0001-82

000030

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222
CEP 85270-000 - PALMITAL - PR

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PROTOCOLO

TERMO DE ENTREGA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS INFORMADAS

SOLICITAÇÃO Nº: 211/2023 – SECRETARIA DE SAÚDE.

- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER MOVEIS PLANEJADO.

ANTONIO SIMIANO
CONTADOR
CRC PR 024.431/O-0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RECEBIDO EM: ____ / ____ /2023.

Ass: _____



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RONALDO DOS SANTOS 05905901970
CNPJ: 32.465.507/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:31:44 do dia 02/08/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/01/2024.
Código de controle da certidão: **8D7E.5772.01BE.9F01**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil RONALDO DOS SANTOS
CPF 059.059.019-70

CNPJ 32.465.507/0001-07
Data de Abertura 16/01/2019

Nome Empresarial
RONALDO DOS SANTOS 05905901970

Nome Fantasia
R S MOVEIS PLANEJADOS

Capital Social
10.000,00

Situação Cadastral Vigente ATIVA
Data da Situação Cadastral 16/01/2019

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
85270-000	AVENIDA PREFEITO JOAO CECURA	SN
Bairro	Município	UF
SAIDA PARA PITANGA	PALMITAL	PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	16/01/2019	-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Serralheiro(a), exceto para esquadrias, sob encomenda ou não, independente

Atividade Principal (CNAE)

2542-0/00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

· 000034

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.465.507/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/01/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL RONALDO DOS SANTOS 05905901970

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) R S MOVEIS PLANEJADOS	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 16.29-3-01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO AV PREFEITO JOAO CECURA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
--	--------------	----------------------

CEP 85.270-000	BAIRRO/DISTRITO SAIDA PARA PITANGA	MUNICÍPIO PALMITAL	UF PR
--------------------------	--	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADEMARIOT@HOTMAIL.COM	TELEFONE (42) 2913-8152
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/01/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/07/2023** às **09:14:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



000035

CERTIDÃO NEGATIVA

709/2023

IMPORTANTE: 1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 26/08/2023, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHJ9UFFH3JMX28SCEB

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: RONALDO DOS SANTOS 05905901970

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
900018525	32.465.507/0001-07		

CNAE/ ATIVIDADES

Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias, Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis

ENDEREÇO

AVENIDA PREFEITO JOÃO CECURA, S/N - SAIDA PARA PITANGA CEP: 85270000 Palmital - PR

Palmital, 27 de Julho de 2023



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031180393-59

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 32.465.507/0001-07

Nome: **RONALDO DOS SANTOS 05905901970**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/11/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.465.507/0001-07
Razão Social: RONALDO DOS SANTOS 05905901970
Endereço: AV AV PREFEITO JOAO CECURA SN SAIDA PARA PITANGA / SAIDA PARA PITANGA / PALMITAL / PR / 85270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

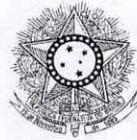
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/07/2023 a 08/08/2023

Certificação Número: 2023071007101935712803

Informação obtida em 27/07/2023 09:23:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000038

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RONALDO DOS SANTOS 05905901970 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.465.507/0001-07
Certidão n°: 37529651/2023
Expedição: 27/07/2023, às 09:25:34
Validade: 23/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RONALDO DOS SANTOS 05905901970 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **32.465.507/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000039

Ofício 108/2023 - GAB

Palmital PR, 08/08/2023.

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.

De: Prefeito Municipal

Para: Departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica.

Preliminarmente, nos termos do Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS requisitando seja determinada a abertura de procedimento para a **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORNECER MOVEIS PLANEJADOS PARA SECRETARIA DE SAUDE , CONFORME A PLNILHA ANEXA., DEFIRO** o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Atenciosamente,



VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000040

CNPJ: 75.680.025/0001-82

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 117/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORNECER MOVEIS PLANEJADOS PARA SECRETARIA DE SAUDE , CONFORME A PLANILHA ANEXA.

VALOR: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 Dias

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

CONTRATADO: RONALDO DOS SANTOS CNPJ: 32.465.507/0001-07

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3440	08.002.10.301.1001.1063	303	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
2023	6630	08.002.10.301.1001.1063	366	4.4.90.52.42.00	De Exercícios Anteriores

JUSTIFICATIVA: JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento art. 72, inciso III da Lei 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 08/08/2023.

VALDENEI DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000041

CNPJ: 75.680.025/0001-82

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº117/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORNECER MOVEIS PLANEJADOS PARA SECRETARIA DE SAUDE , CONFORME A PLNILHA ANEXA.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no no art. 72, inciso III da Lei 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **RONALDO DOS SANTOS** , empresa inscrita no CNPJ: 32.465.507/0001-07.

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 08/08/2023



VALDENEI DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000042

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº50/2023

REF: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORNECER MOVEIS PLANEJADOS PARA SECRETARIA DE SAUDE , CONFORME A PLNILHA ANEXA., conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 117/2023, Dispensa de Licitação nº 50/2023, atende a todos os requisitos do no art. 72, inciso III da Lei 14.133/2021.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 50/2023, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **RONALDO DOS SANTOS** , inscrita no CNPJ: 32.465.507/0001-07

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 08/08/2023

VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
 DISPENSA 50/2023

000043

Ofício 108/2023 - GAB Palmital PR, 08/08/2023.

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.
 De: Prefeito Municipal
 Para: Departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica.

Preliminarmente, nos termos do Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS requisitando seja determinada a abertura de procedimento para a **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORNECER MOVEIS PLANEJADOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE , CONFORME A PLANILHA ANEXA., DEFIRO** o pedido.
 Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Atenciosamente,

VALDENEI DE SOUZA
 Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 117/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORNECER MOVEIS PLANEJADOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE , CONFORME A PLANILHA ANEXA.

VALOR: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 Dias

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

CONTRATADO: RONALDO DOS SANTOS CNPJ: 32.465.507/0001-07

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações						
Exercício	da	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023		3440	08.002.10.301.1001.1063	303	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
2023		6630	08.002.10.301.1001.1063	366	4.4.90.52.42.00	De Exercícios Anteriores

JUSTIFICATIVA: JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento art. 72, inciso III da Lei 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.
 Palmital, 08/08/2023.

VALDENEI DE SOUZA
 PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 117/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORNECER MOVEIS PLANEJADOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE , CONFORME A PLANILHA ANEXA.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no no art. 72, inciso III da Lei 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **RONALDO DOS SANTOS**, empresa inscrita no CNPJ: 32.465.507/0001-07.
 Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 08/08/2023

VALDENEI DE SOUZA
 Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2023

REF: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORNECER MOVEIS PLANEJADOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE , CONFORME A PLANILHA ANEXA., conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
 A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 117/2023, Dispensa de Licitação nº 50/2023, atende a todos os requisitos do no art. 72, inciso III da Lei 14.133/2021.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 50/2023, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **RONALDO DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ: 32.465.507/0001-07

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 08/08/2023

VALDENEI DE SOUZA
 Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2023	DATA: 08/08/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 117/2023	
CONTRATADO: RONALDO DOS SANTOS	
CNPJ: 32.465.507/0001-07	
CONTRATO Nº:	

09/08/2023. 09:04

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORNECER MOVEIS PLANEJADOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME A PLANILHA ANEXA.

Publicado por:

Noemi de Lima Moreira

Código Identificador:CF1A1300

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/08/2023. Edição 2832
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

: 000044



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

000045

PARECER Nº 384/2023 – LIC

DE: PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 50/2023

PARA: EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORNECER MOVEIS PLANEJADOS PARA SECRETARIA DE SAUDE, CONFORME A PLANILHA ANEXA., PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 72, inciso III da Lei 14.133/2021, na qual requer análise jurídica da legalidade da contratação direta de seguros de veículos supramencionados, através de Dispensa de Licitação, encaminhada para contratação da **RONALDO DOS SANTOS**, para o objeto em epígrafe.

O pedido foi deferido pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através do Memorando Nº 108/2023.

Ainda, é importante destacar que junto ao pedido de parecer, foi encaminhado pedido para aquisição de moveis planejado para suprir a necessidade da unidade de saúde, a justificativa da contratação emergencial e a documentação demonstrando a necessidade de contratação e a apólice anterior e a documentação para formalização do termo junto a empresa a ser contratada. É o relatório.

Prefacialmente, cumpre esclarecer que a licitação nos contratos é a regra, conforme preceituado no art. 37, inciso XXI da CF/88, porém a Lei 14.133/2021 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei em seu art.

72, *in verbis*:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de **dispensa de licitação**, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

000046

- II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - Razão da escolha do contratado;
- VII - Justificativa de preço;
- VIII - Autorização da autoridade competente.

Preenchidos tais requisitos, a Lei em estipula que estarão dispensadas de Licitação entre outras as seguintes contratações:

Art. 75. É dispensável a licitação:

- I - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
- II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Nesse sentido, pode-se dizer que a dispensa de licitação nada mais é que a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 75, da Lei 14.133/2021.

Dessa forma, importante expor que o limite para compras por meio de dispensa, não pode ser desvirtuado para compras fracionadas, onde, mesmo em objetos distintos onde se identifica-se uma mesma finalidade.

Ou seja, a análise deve ser mais ampla, e neste ponto, registra-se que embora o município já possua contratos de seguro por meio de dispensas de licitação, que pela antiga Lei de Licitações, poderiam estar fora da legalidade, contudo, diante da entrada em vigor da Nova Lei de Licitações (14.133/2021), há a possibilidade de recepcionar o pedido apresentado pela secretaria, que no caso em tela, está cumprindo os requisitos exigidos, não extrapolando o limite disponível.

Sob esse prisma, a realização de mais de uma dispensa de licitação para um



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

000047

mesmo objeto, cujo valor não ultrapassa o limite da dispensa durante o exercício, não caracteriza o vedado fracionamento de despesas. A administração tem o dever de realizar o planejamento de suas compras no exercício, segundo o princípio da anualidade do orçamento, a fim de que todas as aquisições de produtos de mesma natureza possam ser feitas de uma só vez (TCU, Acórdão nº 1.386/2005 – 2ª Câmara; Acórdão nº 367/2010 – 2ª Câmara; Acórdão nº 3.412/2013 – Plenário).

Diante da atualização promovida pela nova lei federal, o valor teto, para formalização do presente processo, foi reajustado, ou seja, analisando do ponto de vista estritamente jurídico e considerando a necessidade de adquirir o produto, **vislumbra-se a possibilidade de aplicação do novo dispositivo para formalização de processo de dispensa, já que não há, neste momento vedação para seu uso.**

Frise-se ainda, em que pese a normativa do art. 94 da Lei 14.133/2021, que determina ser condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, os municípios com menos de 20 mil habitantes, como é o caso de Palmital-PR, estão dispensados pelo art. 176 e § único de tal exigência *in verbis*:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...) III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Entretanto, deverão cumprir os requisitos legais de publicidade:

Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:

I - Publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

Ademais, em atendimento ao que prescreve o artigo 72, inciso V, da Nova Lei de Licitações, cabe ressaltar que a razão da escolha da empresa em tela é pela reconhecida qualidade dos serviços oferecem e, que os preços praticados, estão condizentes com aqueles verificados no mercado, e portanto, vantajosos para a Administração.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

000048

Outrossim, também se observa que a pretensão da formalização do processo, também atende as regras do art. 72 da lei 14.133/2021, pois, apresenta a requisitos mínimos necessário para a formalização do processo de dispensa de licitação.

CONCLUSÃO

Diante disso, está Procuradoria e favorável pela dispensa de licitação no caso concreto em análise, cumpre apenas reiterar que não cabe a assessoria jurídica avaliar critérios de vantagem e conveniência na aquisição, pois, trata-se de prerrogativas exclusivas da gestão pública, dessa forma, desde que o entendimento o interesse público e as demais orientações técnicas apresentadas, entendo que a contratação poderá ser efetivada, de forma direta, tendo em vista que, a referida contratação enquadra-se nas hipóteses de dispensa de licitação, definida no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Palmital-PR, 08 de Agosto de 2023.

DANILO AMORIM SCHREINER

Procurador do Município

OAB/PR46.945



Município de Palmital - 2023

Classificação por Fornecedor

Processo dispensa 50/2023

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 18011-4 RONALDO DOS SANTOS								50.000,00	
CNPJ: 32.485.507/0001-07 Telefone: 429913-81527 Status: Classificado									
Email: contabilidademariotfiscal@hotmail.com									
Lote 001 - Lote 001								50.000,00	
001	36680 - ARMÁRIO AÉREO 80 X 100 X 35CM (LXASP)	UN	1,00	Classificado			500,00	500,00	*
002	36675 - PRATELEIRA MDF 18MM : 150 X 20CM REFORCADO	UN	1,00	Classificado			300,00	300,00	*
003	36679 - ROUPARIA: ARMÁRIO ALTO COM 3 PORTAS, COM CHAVE MEDIDA: 120 X 230 X	UN	1,00	Classificado			4.200,00	4.200,00	*
004	36685 1 GAVETEIRO EM MDF COM RODÍZIOS, 4 GAVETAS 50 X45X 70 CM	UN	1,00	Classificado			500,00	500,00	*
005	36698 ARMARIO AÉREO 140X70X35CM,4PORTAS,01 PRATELEIRA INTERNA	UN	1,00	Classificado			850,00	850,00	*
006	36687 ARMARIO 4 PORTAS DE CORRER 270X3,10 (AxC)	UN	1,00	Classificado			7.000,00	7.000,00	*
007	36674 ARMÁRIO AÉREO 1 PORTA + NICHOS INFERIORES	UN	1,00	Classificado			650,00	650,00	*
008	36682 ARMÁRIO AÉREO 140 X 70 X 35CM (LXASP) COM 4 PORTAS, E 2 PRATELEIRAS	UN	1,00	Classificado			850,00	850,00	*
009	36672 ARMÁRIO ALTO (TIPO MULTIUSO), EM MDF, COM 2 PORTAS.	UN	1,00	Classificado			2.700,00	2.700,00	*
010	36693 ARMARIO ALTO: 80X220X60 (LXASP)	UN	1,00	Classificado			3.060,00	3.060,00	*
011	36691 BALCÃO 2.20X60X80	UN	1,00	Classificado			2.200,00	2.200,00	*
012	36690 BALCÃO BANHEIRO 80X70 COM PORTA	UN	1,00	Classificado			750,00	750,00	*
013	36692 BALCÃO DE ATENDIMENTO EM MDF 4.5X1.00	UN	1,00	Classificado			7.400,00	7.400,00	*
014	36698 BALCÃO DE PIA 3.00x60x90	UN	1,00	Classificado			3.690,00	3.690,00	*
015	36689 BALCÃO DE VACINA 2.00x90x1,80 (CxAxL)	UN	1,00	Classificado			2.850,00	2.850,00	*
016	36694 BALCÃO INFERIOR 5 PORTAS, 1 PRATELEIRA INTERNA,	UN	1,00	Classificado			2.600,00	2.600,00	*
017	36696 CABECEIRA E LATERAL PARA CAMA, EM MDF RIPADO 95 X 195 X 45	UN	1,00	Classificado			2.400,00	2.400,00	*
018	36681 GAVETEIROS EM MDF COM RODÍZIOS, 4 GAVETAS 40 X45X 70 CM (LXPA)	UN	2,00	Classificado			450,00	900,00	*
019	36673 MESA DE ATENDIMENTO EM MDF 25MM EM FORMATO DE "L" MEDINDO 220 X 160CM.	UN	1,00	Classificado			2.400,00	2.400,00	*
020	36695 MESA DE CABECEIRA, SEM PORTA, 1 PRATELEIRA	UN	1,00	Classificado			300,00	300,00	*
021	36676 MESAS AUXILIARES: 4 ARMÁRIOS EM MDF SEM PORTA, COM 1 PRATELEIRA	UN	6,00	Classificado			400,00	2.400,00	*
022	36671 PRATELEIRA LINEAR MDF 18MM: 130 X 20	UN	1,00	Classificado			350,00	350,00	*
023	36683 PRATELEIRA MDF 18MM : 140 X 20CM	UN	1,00	Classificado			300,00	300,00	*
024	36696 PRATELEIRA MDF 18MM 246 X 20CM	UN	1,00	Classificado			450,00	450,00	*
025	36670 PRATELEIRAS LINEARES MDF 18MM. 70X20	UN	2,00	Classificado			200,00	400,00	*
VALOR TOTAL:							50.000,00		



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000050

CNPJ: 75.680.025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo dispensa Nº 50/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 117/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2023

Pelo presente instrumento, o **Município de Palmital-Pr**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto, 798, Vila Carolo, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **RONALDO DOS SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AVENIDA PREFEITO JOÃO CECURA, S/N - CEP: 85270000 - Bairro: Saida Para Pitanga Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob 32.465.507/0001-07, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **RONALDO DOS SANTOS**, portador do RG: e inscrito no CPF/MF sob o nº 059.059.019-70 denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Processo dispensa, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de Processo dispensa Nº 50/2023, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 08/08/2023 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORNECER MOVEIS PLANEJADOS PARA SECRETARIA DE SAUDE, CONFORME A PLNILHA ANEXA.. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL** com entrega parcelada, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Modalidade Processo dispensa Nº 50/2023 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	36680	- ARMÁRIO AÉREO 80 X 100 X 35CM (LXAXP)	UND	1,00	500,00	500,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000051

CNPJ: 75.680.025/0001-82

LOTE: 001 - Lote 001	2	36675	- PRATELEIRA MDF 18MM : 150 X 20CM REFORCADO	UND	1,00	300,00	300,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	36679	- ROUPARIA: ARMÁRIO ALTO COM 3 PORTAS, COM CHAVE. MEDIDA: 120 X 230 X 60CM (LXAXP) COMPOSTO POR PRATELEIRAS INTERNAS CONFORME DESENHO EM ANEXO.	UND	1,00	4.200,00	4.200,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	36685	1 GAVETEIRO EM MDF COM RODÍZIOS, 4 GAVETAS 50 X45X 70 CM	UND	1,00	500,00	500,00
LOTE: 001 - Lote 001	5	36698	ARMARIO AÉREO 140X70X35CM,4PORTAS,01 PRATELEIRA INTERNA	UND	1,00	850,00	850,00
LOTE: 001 - Lote 001	6	36687	ARMARIO 4 PORTAS DE CORRER 2.70X3,10 (AxC)	UND	1,00	7.000,00	7.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	7	36674	ARMÁRIO AÉREO 1 PORTA + NICHOS INFERIORES. PARTE INTERNA: 2 PRATELEIRAS MEDIDA : 55 X 100 X 35CM (LXAXP)	UND	1,00	650,00	650,00
LOTE: 001 - Lote 001	8	36682	ARMÁRIO AÉREO 140 X 70 X 35CM (LXAXP) COM 4 PORTAS, E 2 PRATELEIRAS INTERNAS.	UND	1,00	850,00	850,00
LOTE: 001 - Lote 001	9	36672	ARMÁRIO ALTO (TIPO MULTIUSO), EM MDF, COM 2 PORTAS. MEDIDAS: L: 80 A: 230 (COM PÉS) P: 50CM (+ PORTA). PARTE INTERNA: 8 PRATELEIRAS (FIXAS E REMOVÍVEIS)	UND	1,00	2.700,00	2.700,00
LOTE: 001 - Lote 001	10	36693	ARMARIO ALTO: 80X220X60 (LXAXP) CONTENDO 10 PORTAS COM CHAVE	UND	1,00	3.060,00	3.060,00
LOTE: 001 -	11	36691	BALCÃO 2.20X60X80	UND	1,00	2.200,00	2.200,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

Ronaldo



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000052

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Lote 001							
LOTE: 001 - Lote 001	12	36690	BALCÃO BANHEIRO 80X70 COM PORTA	UND	1,00	750,00	750,00
LOTE: 001 - Lote 001	13	36692	BALCÃO DE ATENDIMENTO EM MDF 4.5X1.00	UND	1,00	7.400,00	7.400,00
LOTE: 001 - Lote 001	14	36688	BALCÃO DE PIA 3.00x60x90	UND	1,00	3.690,00	3.690,00
LOTE: 001 - Lote 001	15	36689	BALCÃO DE VACINA 2.00x90x1,80 (CxAxL)	UND	1,00	2.850,00	2.850,00
LOTE: 001 - Lote 001	16	36694	BALCÃO INFERIOR 5 PORTAS, 1 PRATELEIRA INTERNA, MEDINDO: 237 X 90 X60CM (LXAXP)	UND	1,00	2.600,00	2.600,00
LOTE: 001 - Lote 001	17	36696	CABECEIRA E LATERAL PARA CAMA, EM MDF RIPADO 95 X 195 X 45	UND	1,00	2.400,00	2.400,00
LOTE: 001 - Lote 001	18	36681	GAVETEIROS EM MDF COM RODÍZIOS, 4 GAVETAS 40 X45X 70 CM (LXPXA)	UND	2,00	450,00	900,00
LOTE: 001 - Lote 001	19	36673	MESA DE ATENDIMENTO EM MDF 25MM EM FORMATO DE "L" MEDINDO 220 X 160CM, COM 50CM DE PROFUNDIDADE E 75CM DE ALTURA. OBS: BORDAS ARREDONDADAS.	UND	1,00	2.400,00	2.400,00
LOTE: 001 - Lote 001	20	36695	MESA DE CABECEIRA, SEM PORTA, 1 PRATELEIRA MEDINDO: 40 X 60 X 30CM (LXAXP)	UND	1,00	300,00	300,00
LOTE: 001 - Lote 001	21	36676	MESAS AUXILIARES: 4 ARMÁRIOS EM MDF SEM PORTA, COM 1 PRATELEIRA INTERNA, MEDINDO 40 X 40 X 60CM(LXPXA)	UND	6,00	400,00	2.400,00
LOTE: 001 - Lote 001	22	36671	PRATELEIRA LINEARMDF 18MM: 130 X 20	UND	1,00	350,00	350,00
LOTE: 001 - Lote 001	23	36683	PRATELEIRA MDF 18MM : 140 X 20CM	UND	1,00	300,00	300,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

Ronaldo



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000053

LOTE: 001 - Lote 001	24	36686	PRATELEIRA MDF18MM 246 X 20CM	UND	1,00	450,00	450,00
LOTE: 001 - Lote 001	25	36670	PRATELEIRAS LINEARES MDF 18MM. 70X20	UND	2,00	200,00	400,00
TOTAL							50.000,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Processo dispensa Nº 50/2023 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do Processo dispensa Nº 50/2023 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sitio do Município, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Diário do Município, constante do Procedimento Licitatório Nº , bem como a proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações ai constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Processo dispensa Nº 50/2023 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000054

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na **Rua Maximiliano Vicentin, Bairro Centro, nº 125, Cidade Palmital, CEP: 85.270-000 no Estado Paraná, Fone (042) 3657-2219, 3657-1222, e.mail licitapalmital@gmail.com**, indicado pela Administração, acompanhadas das notas fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Processo dispensa Nº 50/2023 que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

Ronaldinho



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.480.025/0001-82

000055

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII - Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ter qualidade, e deverá ser entregue em até 120(cento e vinte) dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

II - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

III - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

IV - Os produtos a serem fornecidos devem ser de "1ª qualidade", compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.

V - O material oferecido deverá atender condições estabelecidas no edital.

VI - Os equipamentos deverão vir acompanhados de manual e garantia mínima de 12(doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000056

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3440	08.002.10.301.1001.1063	303	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
6630	08.002.10.301.1001.1063	366	4.4.90.52.42.00	De Exercícios Anteriores

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de **R\$ 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais)**.

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.480.025/0001-82

000057

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - PENALIDADES

I - O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000058

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática conluiada**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000059

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000060

CNPJ: 75.680.025/0001-82

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

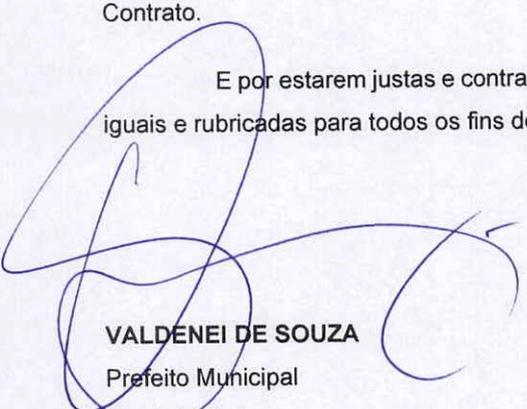
A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Processo dispensa Nº 50/2023, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

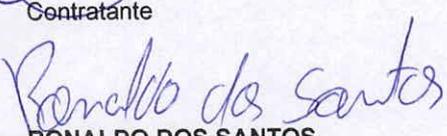
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, 08/08/2023.


VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Contratante


RONALDO DOS SANTOS

RONALDO DOS SANTOS

CPF: 059.059.019-70

CONTRATADO:

Testemunhas:

NOME:


CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
03113798930


JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
53732308987

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000061

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Processo dispensa Normal Nº 50/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 117/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: RONALDO DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Avenida Prefeito João Cecura, S/N - CEP: 85270000 - Bairro: Saída Para Pitanga, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.465.507/0001-07, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **RONALDO DOS SANTOS**, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 059.059.019-70 denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORNECER MOVEIS PLANEJADOS PARA SECRETARIA DE SAUDE, CONFORME A PLANILHA ANEXA.

DATA DO CONTRATO: 08/08/2023 (oito dias de agosto de 2023)

VIGÊNCIA: 06/08/2024 (seis dias de agosto de 2024).

VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PROCESSO DISPENSA NORMAL Nº 50/2023 PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO Nº 117/2023 EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2023

000062

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Processo dispensa Normal Nº 50/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 117/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: RONALDO DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Avenida Prefeito João Cecura, S/N - CEP: 85270000 - Bairro: Saida Para Pitanga, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.465.507/0001-07, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) RONALDO DOS SANTOS, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 059.059.019-70 denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORNECER MOVEIS PLANEJADOS PARA SECRETARIA DE SAUDE, CONFORME A PLNILHA ANEXA.

DATA DO CONTRATO: 08/08/2023 (oito dias de agosto de 2023)

VIGÊNCIA: 06/08/2024 (seis dias de agosto de 2024).

VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:039C5896

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/08/2023. Edição 2832
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>